

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, (NOME), inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, situada à Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES, neste ato representada pelo Sr. (nome/cargo), inscrito no CPF sob o (nº), conforme documentos (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada).

O s CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX, no formato XXX, por inexigibilidade de licitação, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0029.045501/2026-44 mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a Contratação de 03 (três) inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no curso "Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo)", a ser realizada presencialmente no município de João Pessoa, Estado de PB, no período de 29 e 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2026, com carga horária total de 28 horas, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, em atendimentos a demanda apresentada, por meio do Levantamento de Necessidades - Serviços 166 Atualizado (76177634), bem como no Documento de Formalização de Demanda 444 (76112877), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As informações acerca da Especificação do Objeto, estão previstas no item 2.2 do Termo de Referência.

1.3. As informações acerca dos participantes, estão previstas no item 2.2.1 do Termo de Referência.

1.4. As informações acerca da Garantia do Objeto, estão previstas no item 2.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais) que corresponde à **Nota de Empenho (xxxxxxxxxxxxx)**, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As informações sobre o **Modelo de Execução do Objeto** estão previstas no **item 5 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 6.2 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As informações sobre a **Gestão e Fiscalização do Objeto** estão previstas no **item 7 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. As informações sobre o **Critério de Medição e de Pagamento do Objeto** estão previstas no **item 8 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao objeto correrão pela Unidade 16001-Seduc, na Função Programática: 16.001.12.128.1015.2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos , Natureza de Despesa: **33.90.39.26- Cursos, Treinamentos e aperfeiçoamento**, Fonte de Recursos: **1.500.0.01001** - Recursos não vinculados de impostos - ensino, conforme Informação 925 (75924474).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante um **Contrato Administrativo**, conforme estabelecido nos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Também é possível realizar a contratação por meio de **Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, devido ao seu valor e à natureza do objeto de curta duração e execução imediata**, substituindo assim o instrumento contratual. Consoante o artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e o artigo 90 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.2. O instrumento substitutivo deverá dispor sobre as cláusulas essenciais do contrato ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência que as contenha, com a citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

8.3. O interessado convocado tem até **24 horas** para aceitar ou retirar o instrumento contratual. O contrato deve ser assinado em até **2 dias úteis** a partir da convocação. O prazo de 24 horas pode ser prorrogado uma única vez, se houver justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o contrato

dentro do prazo estabelecido resulta na perda do direito à contratação e sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

8.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. É obrigação do Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O valor da contratação será **fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato**, dada a natureza de curta duração e execução pontual do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos **itens 12.3 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses** contados da data da publicação do contrato ou instrumento substitutivo, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo abrange os atos administrativos necessários, não se confundindo com o prazo de execução do serviço que é pontual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **Contratante** também se incluem o disposto nos **itens 13 do Termo de Referência**.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **Contratada** também se incluem o disposto nos **itens 14 do Termo de Referência**.

13.2.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos **itens 15 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76385230** e o código CRC **AD7DE216**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.045501/2026-44

SEI nº 76385230